



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0001-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 75 do Projeto em discussão, o seguinte inciso VI:

“Art. 75

.....

VI Demarcar e criar o parque urbano "Parque das Nascentes", integrando as áreas verdes dos Bairros Portal das Colinas e Village Mantiqueira, área de lazer no Beira Rio II e áreas de preservação permanente adjacentes.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0002-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 82 do Projeto em discussão, o seguinte inciso V:

“Art. 82

.....

V Sistema de exaustão em cozinhas industriais: consistente em captar, tratar e conduzir os vapores e gases para fora do ambiente da cozinha, além de um sistema de insuflamento de ar externo para repor o ar exaurido pelo sistema de exaustão.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0003-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 89 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XIII:

“Art. 89 ...

.....

XIII Proibir o depósito de lixo radioativo no município.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0004-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Acrescente-se ao art. 128 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XIII:

“Art. 128 ...

.....

XIII Criar a orquestra sinfônica do município.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0005-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 133 do Projeto em discussão, os seguintes incisos VIII, IX e X:

“Art. 133 ...

.....

VIII Criar o comitê intersetorial para o atendimento da população em situação
de rua;

IX criar o centro POP;

X Criar albergue para acolher pessoas do município e/ou migrantes em
condições de desabrigo ou em trânsito para tratamento médico conforme necessidade de
estadia.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0006-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 142 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XII:

“Art. 142 ...

.....

XII Criar o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0007-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 75 do Projeto em discussão, o seguinte inciso VI:

“Art. 75 ...

.....

VI Definir em Lei a obrigatoriedade de métodos e controle tecnológico ambientalmente eficazes para as obras de terraplanagem, em especial nos novos loteamentos e na Zona Rural.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0008-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 138 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XII:

“Art. 138 ...

.....

XII Implementar a política de saneamento ambiental, conforme descrito no
artigo 82.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0009-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Acrescente-se ao art. 85 do Projeto em discussão, o seguinte inciso IV:

“Art. 85 ...

.....

IV Implementar sistemas de drenagem de águas pluviais em todo o município.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0010-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Acrescente-se ao art. 117 do Projeto em discussão, o seguinte parágrafo único:

“Art. 117 ...

.....

Parágrafo único. As diretrizes referidas neste artigo devem ser aplicadas em conformidade com a Lei Municipal nº 5.168, de 06 de julho de 2021.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0011-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 132 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XV:

“Art. 132 ...

.....

XV Ampliar o CRAS do Pedregulho.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0012-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 139 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XXII:

“Art. 139 ...

.....

XXII Realizar o planejamento estratégico, por meio de geração de protocolos assertivos e eficientes, para execução em casos de pandemia.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0013-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Acrescente-se o art. 146-A ao Projeto em discussão, com a seguinte redação:

“Art. 146-A O Poder Executivo, mediante ação conjunta entre as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, identificará as pessoas em situação de rua e os flanelinhas, a fim de promover ações de auxílio e encaminhamento social, oferta de tratamento, além de combater possíveis crimes de ameaça, extorsão e tráfico de drogas.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0014-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021 Processo nº 2782-2021

Acrescente-se o art. 167-A ao Projeto em discussão, com a seguinte redação:

“Art. 167-A Para efeito desta legislação, considera-se “República Estudantil” o imóvel residencial, casa ou apartamento, cedido, a qualquer título, para ocupação ou moradia temporária e compartilhada por estudantes matriculados em cursos promovidos por instituições de ensino superior e médio localizados no Município ou na região e que contemplem ocupação em número igual ou superior a três indivíduos, de forma permanente ou intermitente.

Parágrafo único. Observado o conceito aqui predeterminado, a instalação das “Repúblicas Estudantis” no âmbito do município da Estância Turística de Guaratinguetá será definido em Lei Específica e regulamentada através de Decreto, levando-se sempre em conta o relevante interesse da privacidade e do bem-estar social de toda a comunidade existente no entorno dessas localidades, respeitando-se a legislação vinculada, observando-se, ainda, as balizas, objetivos e interesses versados no art. 1.277, do Código Civil Brasileiro; no art. 42, da Lei de Contravenções Penais; no art. 54 da Lei de Crimes Ambientais; e, no tocante à emissão de sons, na Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000, da ABNT, bem como aquelas definidas pela legislação municipal específica.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0015-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021 Processo nº 2782-2021

Acrescente-se a Seção “Da Gestão do Espaço Rural, das Áreas de Uso Consolidado e do Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio” ao CAPÍTULO III - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL do TÍTULO II - Das Políticas Públicas: Objetivos, Diretrizes e Ações Estratégicas, do Projeto em discussão, com os seguintes artigos:

“TÍTULO II - Das Políticas Públicas: Objetivos, Diretrizes e Ações
Estratégicas

.....
CAPÍTULO III - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
.....

Seção ... Da Gestão do Espaço Rural, das Áreas de Uso Consolidado e do
Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio

Art. ... São objetivos da Gestão do Espaço Rural, das Áreas de Uso
Consolidado e do Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio:

I Proporcionar qualidade de vida aos moradores e trabalhadores do espaço rural através da disponibilidade e acesso aos serviços de transporte, saúde, educação, cultura, lazer, segurança, conectividade e saneamento, na forma descrita nas diretrizes deste plano;

II Promover desenvolvimento sustentável das atividades agrossilvopastoris, com vistas à segurança alimentar da população, à produção de alimentos saudáveis, à rentabilidade do produtor rural, dos produtos e serviços ligados às cadeias produtivas, à proteção do meio ambiente e ao equilíbrio sócio-ambiental-cultural das comunidades urbanas e rurais.

Art. ... São diretrizes da Gestão do Espaço Rural, das Áreas de Uso Consolidado e do Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio:

I Fortalecer a estrutura institucional para atendimento das demandas de assistência técnica, extensão rural, serviço de inspeção e defesa sanitária de produtos de origem animal e vegetal;

II Assegurar a participação da sociedade organizada através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Emenda Aditiva nº 0015-2022 (continuação)

-2-

III Fortalecer o setor de infraestrutura rural para atendimento das demandas de mobilidade rural, de serviços e de obras de apoio à produção e abastecimento de produtos agropecuários;

IV Incentivar a produção e o consumo sustentáveis dos produtos agropecuários produzidos localmente;

V Promover o abastecimento, a segurança alimentar e a saudabilidade dos alimentos para a população do município;

VI Elaborar programas, projetos e ações de conservação de solo e da água, em parceria com órgãos públicos e outras entidades;

VII Promover ações em prol da biodiversidade e da mitigação dos efeitos de mudanças climáticas;

VIII Promover a integração campo-cidade.

Art. ... São ações estratégicas da Gestão do Espaço Rural, das Áreas de Uso Consolidado e do Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio:

I Dotar a estrutura com recursos humanos e materiais para atividades de extensão rural, assistência técnica, serviço de inspeção e defesa sanitária;

II Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, notadamente na elaboração e aprovação do Plano Plurianual de Desenvolvimento Rural Sustentável;

III Manter o atendimento ao produtor nas questões fundiárias, através da parceria com o INCRA;

IV Prover os recursos financeiros e humanos para a manutenção e melhoria da malha viária rural do município;

V Modernizar a estrutura com máquinas e equipamentos voltados à prestação de serviços de agricultura de precisão e internet das coisas (IOT) para a pequena e média propriedade;

VI Promover junto a outros órgãos e entidades a recuperação e a manutenção do sistema de irrigação e drenagem do Perímetro irrigado do Piagui;

VII Articular com outros segmentos ações ou projetos relacionados à conectividade na área rural;



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Emenda Aditiva nº 0015-2022 (continuação)

-3-

VIII Promover junto aos órgãos e entidades afins projetos e obras de saneamento nas propriedades da área rural do município;

IX Prestar assistência técnica e extensão rural, principalmente à pequena e à média propriedade com vistas à melhoria da rentabilidade, da sustentabilidade ambiental e sócio cultural da atividade agropecuária e dos atores envolvidos;

X Estimular, com apoio de outros órgãos, o associativismo e cooperativismo nas cadeias produtivas locais;

XI Estimular a agricultura sustentável, através da difusão e capacitação de modelos que possam ser adaptados às aptidões e vocações do município;

XII Promover com o apoio de outras entidades ações para a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos;

XIII Manter o cadastro de fornecedores de produtos agropecuários e das organizações rurais no município;

XIV Capacitar produtores para gestão das atividades, agregação de valor, verticalização da produção, em parceria com entidades do setor público e privado;

XV Apoiar os produtores do município nos programas de aquisição de alimentos;

XVI Estimular a comercialização direta entre produtor e consumidor, através de feiras e do mercado municipal;

XVII Apoiar a comercialização dos produtores locais através operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal e da certificação de produtos de origem animal;

XVIII Participar, juntamente com órgãos estaduais e federais de campanhas educativas e de vacinação das principais zoonoses;

XIX Elaborar o Plano Municipal de Conservação do Solo e da Água no prazo de 24 meses;

XX Fortalecer o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) estimulando as ações sustentáveis do produtor rural;



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

Emenda Aditiva nº 0015-2022 (continuação)

-4-

XXI Apoiar à adequação ambiental das propriedades rurais, com incentivo à recuperação de nascentes e matas ciliares, através da doação de mudas de essências nativas do viveiro municipal e do apoio de parceiros;

XXII Apoiar e divulgar eventos destinados à promoção da agropecuária;

XXIII Prestar apoio aos produtores que praticam agricultura urbana e periurbana;

XXIV Articular junto aos outros órgãos e entidades, projetos e ações para o desenvolvimento do turismo rural;

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0016-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021 Processo nº 2782-2021

Acrescente-se a Seção “Da extração Mineral” ao CAPÍTULO I - DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do TÍTULO II - Das Políticas Públicas: Objetivos, Diretrizes e Ações Estratégicas, do Projeto em discussão, com os seguintes artigos:

“TÍTULO II - Das Políticas Públicas: Objetivos, Diretrizes e Ações
Estratégicas

.....
CAPÍTULO I - DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

.....
Seção ... Da extração Mineral

Art. ... Fica permitida a extração mineral, de qualquer natureza, desde que cumpra as legislações estaduais e federais, apresentem Estudo de impacto Ambiental e fiquem sujeitas às restrições impostas por este diploma legal na forma dos artigos subsequentes.

Art. ... As extrações minerais permitidas no Município deverão seguir as diretrizes dos órgãos competentes para a recomposição da área.

Art. ... Para o deferimento de atividades mineradoras em todo o Município, deverá ser exigida fundamentação com base na legislação vigente municipal, estadual e federal, para as Áreas de Proteção de Mananciais, Ambiental, Permanente e Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, além dos Planos de Recuperação Ambiental, devidamente aprovados pelos órgãos ambientais competentes, sempre com ênfase à preservação.

Art. ... Para a extração de areia, limpeza e desassoreamento de lagos e lagoas, e aterro de áreas de várzea, ou ainda qualquer tipo de terraplanagem que movimente a partir de 20m³, deverão ser solicitadas autorização e diretrizes ao órgão competente, incluindo projeto de recomposição com vegetação nativa.

§ 1º Será exigido apresentação de Estudos de Impacto Ambiental e seu Relatório de Impacto ao Meio Ambiente e realização de Audiências Públicas, quando for o caso, para empreendimentos de extração de areia no território do Município.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

Emenda Aditiva nº 0016-2022 (continuação)

-2-

§ 2º A extração de areia de rio não poderá ser feita com a modificação do leito ou o desvio das margens, tampouco com a possibilidade de formar bacias, causar a estagnação de água ou produzir qualquer prejuízos às pontes ou a quaisquer outras obras no leito e nas margens do rio.

§ 3º O executivo municipal encaminhará projeto de lei específico para regulamentar tais atividades, ao legislativo municipal, no prazo de vinte e quatro (24) meses a contar da sanção desta lei do Plano Diretor.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0017-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 130 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XVII:

“Art. 130 ...

.....

XVII Garantir isonomia entre pessoas físicas e pessoas jurídicas, nas suas relações com a Secretaria Municipal de Cultura, tanto nos editais quanto nas relações de trabalho diretas.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0018-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 130 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XVIII:

“Art. 130 ...

.....

XVIII Criar a Lei dos Direitos Fundamentais dos Artistas de Guaratinguetá, a ser regulamentado no prazo de dezoito (18) meses a partir da publicação desta Lei.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0019-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 130 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XIX:

“Art. 130 ...

.....

XIX Criar um selo editorial municipal para a primeira publicação de escritores estreantes.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0020-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 91 do Projeto em discussão, o seguinte inciso V:

“Art. 91 ...

.....

V substituir gradativamente a frota de ônibus do serviço de transporte público coletivo por veículos acessíveis e movidos a combustíveis não derivados do petróleo.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0021-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 90 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XI:

“Art. 90 ...

.....

XI Criar o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0022-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021 Processo nº 2782-2021

Acrescente-se ao art. 136 do Projeto em discussão, o seguinte inciso VI:

“Art. 136 ...

.....

VI Criar a disciplina “Formação de Cidadania”, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II, a qual terá, necessariamente, os seguintes tópicos a serem distribuídos, didaticamente, pelos quatro anos, permitindo acréscimos na grade conforme novas necessidades pedagógicas que surgirem:

a) Noções e informes objetivos sobre participação da sociedade civil na gestão pública da cidade, incluindo noções básicas sobre: atuação dos Conselhos Municipais, Associações de Bairros, ONG’s (Organizações não Governamentais), OSCIP’s (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) e outros movimentos de atuação social ou cultural, de natureza civil, atuantes no Município, não citados anteriormente.

b) Noções básicas sobre atuação da Promotoria Pública, da Defensoria Pública, do Procon e outras defensorias dos cidadãos existentes na legislação.

c) Noções básicas sobre a Estrutura Legislativa, Jurídica e do Poder Executivo, que regem o município, o estado e o país.

d) Noções básicas sobre o Estatuto da Cidade, Lei Orgânica do Município, Plano Diretor, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei do Orçamento Anual);

e) História da formação do Município e do Vale do Paraíba;

f) História do Patrimônio Material, imaterial, Cultural e natural do Município.”



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Emenda Aditiva nº 0022-2022 (continuação)

-2-

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0023-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 139 do Projeto em discussão, o seguinte inciso XXII:

“Art. 139 ...

.....

XXII Mapear todos os pontos da cidade com esgotos a céu aberto ou valetas, com a finalidade de realizar ações em conjunto com a política de Saneamento Básico e Resíduos, SAEG (Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá), Secretaria de Meio Ambiente e Conselho Municipal do Meio Ambiente.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA ADITIVA Nº 0024-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Acrescente-se ao art. 163 do Projeto em discussão, os seguintes incisos IV e V e o parágrafo único:

“Art. 163 ...

.....

IV Planejar e executar a implantação de crematórios, cemitérios e velórios públicos e privados, os quais poderão ser instalados em qualquer zoneamento, com exceção das Áreas de Preservação Permanente, do Município;

V estimular a criação de cemitérios e crematórios privados para animais domésticos.

Parágrafo único. As diretrizes previstas nos incisos IV e V, a serem regulamentadas por leis específicas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, poderão ser implementadas por meio de parceria com a iniciativa privada.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0001-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso I, do art. 87, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 87 ...
.....

I Extinguir lançamento de efluentes sanitários *in natura* nos corpos d'água,
bem como em sistemas de drenagem urbana;
.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso IV, do art. 90, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 90 ...
.....

IV Privilegiar o uso de transporte público coletivo ou não motorizado sobre os demais modais;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do parágrafo do art. 100, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 100 ...
.....

Parágrafo único O poder executivo deverá enviar para a Câmara Municipal o Plano Municipal de Desenvolvimento Económico, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação desta lei.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do art. 116, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 116 O Patrimônio Material, Imaterial e Natural do Município da Estância Turística de Guaratinguetá é constituído por bens móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, cultural, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico, arquitetônico e científico.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso I, do art. 117, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 117 ...

I Constituição de um Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Cultural de Guaratinguetá, formada por integrantes da Sociedade Civil, Poder Público, Instituições de Ensino Superior que tenham cursos vinculados a essa temática e Instituições Museológicas e outras vinculadas à preservação da história;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso IV, do art. 133, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 133 ...

.....

IV Fomentar a criação de parcerias voltadas à melhoria do nível de
qualificação da população adulta de baixa renda;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 007-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso II, do art. 135, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 135 ...

.....

II Garantir a Educação Inclusiva e de Diversidade, conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 02/2001, o Decreto Federal nº 7352/2010 e a Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, garantindo condições de permanência do aluno que favoreçam a aprendizagem, acessibilidade, comunicação, informação e transporte;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação parágrafo único, do art. 91, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 91 ...

.....

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá enviar para a Câmara Municipal o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano de Sistema Viário e de Transporte, visando priorizar os investimentos no sentido da melhoria progressiva dos deslocamentos e acessibilidade, no prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta lei.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do *caput* e o inciso I, do art. 117, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 117 São diretrizes da proteção da memória e do patrimônio material, imaterial e natural:

I Constituição do Conselho de Preservação do Patrimônio Material, Imaterial e Natural de Guaratinguetá, formada por integrantes da Sociedade Civil, Poder Público, Instituições de Ensino Superior que tenham cursos vinculados a essa temática e Instituições Museológicas e outras vinculadas à preservação da história;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0010-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do art. 119, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 119 Os investimentos na proteção da memória e do patrimônio material, imaterial e natural devem ser feitos preferencialmente nas áreas e nos imóveis incorporados ao patrimônio público municipal.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0011-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso II, do art. 132, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 132 ...

.....
II o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMPCD), dentre outras formas participativas e de controle
da sociedade civil;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0012-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Modifique-se a redação do inciso II, do art. 133, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 133 ...

.....
II Implantar o Centro de Desenvolvimento de Habilidades e Potencialidades
para Pessoa com Deficiência, bem como criação da Sala dos Conselhos;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0013-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso V, do art. 152, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 152 ...

.....
V Revisar a legislação de uso e ocupação do solo, adequando-a a diversidade das situações existentes para tornar aplicável a situação de loteamentos com controle de acesso e condomínios de lotes, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019.

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0014-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do art. 185, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 185 A regulamentação do uso e ocupação da Zona Especial de Patrimônio Arquitetônico e Cultural na Área Central e definição de outras áreas de Zonas Especiais de Patrimônio Arquitetônico e Cultural contará com a participação do Conselho Municipal do Patrimônio Material, Imaterial e Natural.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0015-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do *caput* do art. 199, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 199 Para fins da efetivação deste instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação deverá criar um inventário de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados.

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0016-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do art. 244, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 244 O Sistema e o Processo Municipal de Planejamento Urbano serão desenvolvidos pelos órgãos do Executivo, com a participação da sociedade e dos Conselhos Municipais, garantindo os instrumentos necessários para sua efetivação.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0017-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do § 2º, do art. 246, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 246 ...

.....
§ 2º A revisão dos Planos Setoriais deverá ser elaborada com a participação dos
municípios em todas as suas etapas, com base em informações disponibilizadas pela Prefeitura, e
acompanhada pelos Conselhos Municipais respectivos.
.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0018-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do § 3º, do art. 248, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 248 ...

.....
§ 3º Após a aprovação do Plano de Bairro, as matérias que dependam de aprovação legislativa nele contidas, deverão ser objeto de lei específica, podendo as demais propostas serem implementadas pelo Poder Público, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0019-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso II, do art. 260, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 260 ...

.....
II Instalação de pontos públicos de acesso à Internet para uso livre e gratuito
pela população em espaços de grande circulação, inclusive áreas rurais;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0020-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso VI, do art. 130, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 130 ...

.....

plásticas;
VI Criar Escolas/oficinas de dança, música, teatro, cinema e vídeo e artes

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 021-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso IX, do art. 130, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 130 ...

.....

IX Desenvolver, em conjunto com seus respectivos Conselhos, projetos culturais que resgatem a dignidade e valorizem o papel do idoso e das pessoas com deficiências na sociedade;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 022-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso XIII, do art. 130, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 130 ...

.....

XIII Criar editais municipais de projetos culturais;;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 023-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso XIII, do art. 129, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 129 ...

.....

XIII Proteger as expressões culturais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou gastronomias, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade, incentivando e valorizando as manifestações culturais e o resgate ao folclore local e regional;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 024-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso V, do art. 250, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 250 ...

.....

V Relacionar as unidades de paisagem em que se ambientam, os equipamentos, políticas e projetos nos setores urbanos em que se inserem, considerando os planos setoriais no que se refere às questões físico-territoriais e de sustentabilidade ambiental;

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 025-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso XVIII, do art. 251, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 251 ...

.....

XVIII Implantação de hortas comunitárias urbanas; e

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 026-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Modifique-se a redação do inciso I, do §1º, do art. 253, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 253 ...

§ 1º ...

I Deve ser assegurada ampla divulgação de dados e das bases cartográficas do Sistema Municipal de Informações em formatos abertos; e

.....”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA MODIFICATIVA Nº 027-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Modifique-se a redação do inciso V, do art. 260, do Projeto em discussão, como segue:

“Art. 260 ...

.....

V Implantação do Governo Eletrônico (E-gov) municipal para disponibilização de serviços públicos e de informações.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0001-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Substitua-se o anexo I (Expansão Urbana), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo I integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0002-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Substitua-se o anexo IV (Unidades de Saúde Públicas), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo IV integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0003-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Substitua-se o anexo II (Anel Viário), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo II integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

**MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador**

**MARCIO ALMEIDA
Vereador**

**FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador**

Departamento Legislativo – CFO/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0004-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Substitua-se o anexo III (Unidades Educacionais Públicas), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo III integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – CFO/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0005-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Substitua-se o anexo V (Planta de Loteamentos), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo V integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

**MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador**

**MARCIO ALMEIDA
Vereador**

**FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador**

Departamento Legislativo – CFO/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0006-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Substitua-se o anexo VII (Centro Histórico), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo VII integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – CFO/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0007-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Substitua-se o anexo VIII (Proteção de Mananciais), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo VIII integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – CFO/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0008-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Substitua-se o anexo IX (Parques e Bosques), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo IX integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – CFO/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0009-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Substitua-se o anexo X (Unidades Esportivas e de Lazer), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo X integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – CFO/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0010-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021

Substitua-se o anexo XI (Atrativos Turísticos), de que trata o art. 285, do Projeto em discussão, pelo anexo XI integrante desta Emenda.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – CFO/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0011-2022

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021 Processo nº 2782-2021

Substitua-se o art. 284, do Projeto em discussão, pelo seguinte art. 284:

“Art. 284 A Prefeitura deverá enviar à Câmara Municipal projetos de lei contendo os seguintes instrumentos e prazos a contar da data de publicação desta Lei:

I - Nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, no prazo de até 18 (dezoito) meses;

II - Plano Municipal de Habitação, no prazo de até 18 (dezoito) meses;

III - Regulamentação da aprovação automática no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei;

IV - Projetos específicos de regulamentação das calçadas a serem regulamentados em até 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desta Lei;

V - Projeto de Lei que regulamenta a Cota de Desenvolvimento Urbano em até 6 (seis) meses contados a partir da publicação desta Lei;

VI - Plano Municipal de Manejo das Unidades de Conservação, no prazo de até 18 (dezoito) meses;

VII - Plano Municipal de Meio Ambiente, no prazo de até 18 (dezoito) meses;

VIII - Projeto de Lei Específico para regulamentar extração mineral, no prazo de até vinte e quatro (24) meses a contar da sanção desta Lei;

IX - Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano de Sistema Viário e de Transporte de até 6 (seis) meses a partir da publicação desta lei;

X - Plano de Macrodrenagem e Saneamento Ambiental, no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses;

XI - Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

XII - Regulamentação em Lei Específica dos Empreendimentos relacionados ao turismo na Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, no prazo de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.

XIII - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo de até 18 (dezoito) meses;

XIV - Plano Municipal de Cultura, no prazo de até 18 (dezoito) meses;

XV - Plano Municipal de Política Esportiva, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei;



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Emenda Substitutiva nº 0011-2022 (continuação)

-2-

XVI - Plano Municipal de Política de Segurança Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei.

XVII - Plano Municipal de Modernização Administrativa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei.

XVIII - Sistema Municipal Integrado de Gestão da Informação, no prazo de até 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei.

XIX - Conselho Municipal de Política Urbana de até 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei;

XX - Fórum dos Conselhos Municipais a ser regulamentado no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Lei; e

XXI - Plano Municipal de Arborização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

XXII - Lei dos Direitos Fundamentais dos Artistas de Guaratinguetá, no prazo de 18 (dezoito) meses;

XXIII – Lei de regulamentação de crematórios, cimetérios e velórios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XIV – Lei de Incentivo à Cultura, no prazo de 18 (dezoito) meses.”

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços públicos

**MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador**

**MARCIO ALMEIDA
Vereador**

**FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador**

Departamento Legislativo – CFO/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUPRESSIVA Nº 0001-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Suprima-se o art. 27 e seus incisos, do Projeto em discussão, renumerando-se os demais artigos.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUPRESSIVA Nº 0002-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Suprima-se o art. 118, do Projeto em discussão, renumerando os demais incisos.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA SUPRESSIVA Nº 0003-2022

**Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0002-2021
Processo nº 2782-2021**

Suprima-se o inciso VII do art. 132, do Projeto em discussão, renumerando os demais incisos.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2022.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – CJR/gm.